



# BOLETIM INFORMATIVO

**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

**ANO XIV - BIM N.º 497, DE 01 DE JULHO DE 2019 - CADERNO ESPECIAL LDO 2020**

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI Nº 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – [www.pmmp.rj.gov.br](http://www.pmmp.rj.gov.br)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**



**LDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2020**


**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e**  
**Finanças**
**PODER EXECUTIVO**

- Prefeito: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Vice-Prefeito: PEDRO PAULO SAD COELHO
- Chefia de Gabinete: FERNANDO RIBEIRINHA PORTELA
- Secretaria de Governo (SG):  
MARCIO DE ABREU OLIVEIRA
- Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos (SMARH):  
JOSÉ LUIZ TORRES DE ANDRADE
- Secretaria M. de Fazenda, Planejamento e Finanças (SMFPF):  
CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
- Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos (SMOSP):  
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA
- Sec. M. de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT):  
AMINE ELMOR
- Secretaria Municipal de Cultura (SMC)  
NICOLAU HENRIQUE SALERNO
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR):  
RONALDO DO CARMO ANQUIETA
- Secretaria M. de Saúde (SMS): CAMILA RAMOS DE MIRANDA
- Secretaria M. de Agricultura e Pecuária (SMAP):  
ANDRE GERSGORIN DE SOUZA
- Secretaria M. de Turismo, Desenvolvimento Econômico,  
Indústria e Comércio (SMTDIC):  
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA
- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos  
e Habitação (SMDDH): IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS
- Sec. M. de Transportes, Trabalho e Ordem Pública (SMTTOP):  
OTONIEL MOURA DE PAULO JUNIOR
- Secretaria M. de Segurança e Defesa Civil (SMSDC):  
ANDRE LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA
- Secretaria M. de Meio Ambiente (SMMA):  
NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON
- Procuradoria do Município (PM):  
MARCUS AURÉLIUS MACHADO CARDOSO
- Controladoria Geral do Município (CGM):  
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos  
RENATA ALVES PEREIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente - EDUARDO PAULO CORRÊA  
Vice-Presidente - IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA  
1º Secretário - CRISTIANO MAIA ARANTES  
2º Secretário - VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DEMAIS VEREADORES:  
ALBINO GONÇALVES PORTELLA JÚNIOR  
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS  
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA  
EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL  
MARCOS ELI MALHO  
ROMANO AURÉLIO LOMELINO DA SILVA  
WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375  
- Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmpm.rj.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2484-2303  
Site <http://www.camaramp.rj.gov.br>  
e-mail [camaramiguelpereira@pmpm.rj.gov.br](mailto:camaramiguelpereira@pmpm.rj.gov.br)

**EXPEDIENTE**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
criado pela Lei Municipal n.º 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras • Vassouras-RJ • (24) 2471-3236  
e-mail: [graficapalmeiras@gmail.com](mailto:graficapalmeiras@gmail.com)

**Lei nº 3.447 de 27 de junho de 2019**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As metas e riscos fiscais;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º**- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º- A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2020 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a Proposta Orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO III**  
**Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 3º**- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Parágrafo Único** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.



**Art. 4º** - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

#### CAPÍTULO IV Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

**II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade e projeto identificará a função e sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 6º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

##### I- DESPESAS CORRENTES:

- a) - Pessoal e Encargos Sociais;
- b) - Juros e Encargos da dívida; e
- c) - Outras Despesas Correntes;

##### II- DESPESAS DE CAPITAL:

- a) - Investimentos;
- b) - Inversões Financeiras; e
- c) - Outras Despesas de Capital;

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art.165 da Constituição Federal, e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de :

**I** - texto da Lei;

**II** - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

**III** - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

**IV** - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

**V** - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

**VI** - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

**VII** - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

**§ 1º** - Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da Prefeitura na INTERNET.

**§ 2º** - O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

#### CAPÍTULO V Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 10** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

**I** - Realização de receitas não previstas;

**II** - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

**III** - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2020.

**Art. 12** - Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do Município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

**Art. 13** - A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

**Art. 14** - Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

**I** - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

**II** - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2020.

**Art. 15** - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 16** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação governamental.

**Art. 17** - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº.163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

**Art. 18** - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 19** - É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não estejam dispostos em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.





**Art. 20** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 21** - O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

**Art. 22** - O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão a análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

#### CAPÍTULO VI Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 23** - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

#### CAPÍTULO VII Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 24** - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 25** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-la:

- I - Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

**Art. 26** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra será restrita às necessidades emergenciais do Município.

#### CAPÍTULO VIII Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

**Art. 27** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

**Art. 28** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

**Art. 29** - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IX Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 30** - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2019, especialmente sobre:

- a) - Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) - Critérios de atualização monetária;
- c) - Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) - Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) - Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- f) - Revisão da legislação sobre taxas;

**Art. 31** - Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art. 30, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

**Art. 32** - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

**Art. 33** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º - Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que indicam sobre:

- a) - pessoal e encargos sociais; e
- b) - serviço da dívida;

**Art. 34** - As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

**Art. 35** - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 36** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 37** - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 38** - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**Art. 39** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 40** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmado alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§ 3º - Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 41** - Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Parágrafo Único** - Na Proposta Orçamentária para 2020, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2019.



**Art. 42** - A participação popular na elaboração do projeto de Lei Orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual e regulamentos complementares.

**Art. 43** - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 44** - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 45** - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Miguel Pereira,  
Em 01 de julho de 2019

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**LDO - 2020**  
ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	PIB	RCL	Valor Corrente	Valor Constante	PIB	RCL	Valor Corrente	Valor Constante	PIB	RCL
Receita Total	131.817.247,22	124.508.592,82	1,63	110,77	136.040.292,12	128.339.898,23	1,57	110,79	139.792.266,03	134.415.640,41	1,58	110,92
Receitas Primárias (I)	124.536.763,41	117.631.778,04	1,58	107,01	128.339.107,56	121.074.629,77	1,48	104,52	131.590.904,93	126.529.716,28	1,53	107,17
Despesa Total	127.400.517,78	120.336.750,52	1,58	107,06	131.568.336,32	124.121.072,00	1,52	107,15	135.129.307,99	129.932.026,91	1,53	107,22
Despesas Primárias (II)	127.342.598,70	120.282.042,79	1,58	107,01	131.510.332,09	124.066.351,03	1,52	107,10	135.071.215,30	129.876.168,56	1,53	107,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.805.835,29	-2.650.264,75	(0,03)	(2,36)	-3.171.224,53	-2.991.721,25	(0,04)	(2,58)	-3.480.310,37	-3.346.452,28	(0,04)	(2,76)
Resultado Nominal	-57.919,08	-54.707,74	0,00	(0,05)	-58.004,23	-54.720,97	0,00	(0,05)	-58.092,69	-55.858,36	0,00	(0,05)
Dívida Pública Consolidada	144.022.208,15	136.036.845,33	1,47	99,74	143.964.289,07	135.815.367,05	1,66	117,34	143.906.284,84	138.371.427,73	1,43	100,42
Dívida Consolidada Líquida	143.964.289,07	135.982.137,59	1,78	120,98	143.906.284,84	135.760.646,08	1,66	117,20	143.848.192,15	138.315.569,38	1,63	114,14
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (V-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,2	2,2
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,5	6,5	6,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,7	3,75	3,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,87	6	4
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.085.000.000,00	8.660.000.000,00	8.850.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	119.003.026,57	122.788.006,66	126.030.681,79

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**LDO - 2020**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018		%		Metas Realizadas em 2018		%		Variação	
	(a)	(b)	PIB	RCL	(a)	(b)	PIB	RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	138.207.479,60	138.207.479,60	1,96	125,43	138.207.479,60	138.207.479,60	1,96	125,43	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	131.611.415,01	131.611.415,01	1,87	119,44	131.611.415,01	131.611.415,01	1,87	119,44	70,00	0,00
Despesa Total	118.852.491,82	93.242.455,14	1,69	107,86	93.242.455,14	93.242.455,14	1,32	84,62	25.610.036,68	27,47
Despesas Primárias (II)	118.796.761,66	89.898.122,50	1,69	107,81	89.898.122,50	89.898.122,50	1,28	81,59	28.898.639,16	32,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.814.653,35	41.713.222,51	0,18	11,63	41.713.222,51	41.713.222,51	0,59	37,86	-28.898.569,16	-69,28
Resultado Nominal	-1.746.367,24	7.841.564,98	-0,02	-1,58	7.841.564,98	7.841.564,98	0,11	7,12	-9.587.932,22	-122,27
Dívida Pública Consolidada	126.563.107,75	144.077.938,31	0,00	0,05	144.077.938,31	144.077.938,31	2,04	130,76	17.514.830,56	13,84
Dívida Consolidada Líquida	126.510.027,75	60.214.774,29	1,79	14,81	60.214.774,29	60.214.774,29	0,85	54,65	-66.295.253,46	-52,40

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**LDO - 2020**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	101.636.201,64	138.207.479,60	35,98	122.396.222,64	-11,44	131.817.247,22	7,70	136.040.292,12	3,20	139.792.266,03	2,76	
Receitas Primárias (I)	95.204.985,41	131.611.415,01	38,24	116.088.815,81	-11,79	124.536.763,41	7,28	128.339.107,56	3,05	131.590.904,93	2,53	
Despesa Total	92.327.888,39	118.852.491,82	28,73	112.917.943,17	-4,99	127.400.517,78	12,83	131.568.336,32	3,27	135.129.307,99	2,71	
Despesas Primárias (II)	92.228.532,83	118.796.761,66	28,81	112.857.836,61	-5,00	127.342.598,70	12,83	131.510.332,09	3,27	135.071.215,30	2,71	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.976.452,58	12.814.653,35	330,53	3.230.979,20	-74,79	-2.805.835,29	-186,84	-3.171.224,53	-13,02	-3.480.310,37	-9,75	
Resultado Nominal	56.034.516,18	7.841.564,98	-86,01	17.512.180,40	123,33	-57.919,08	-100,33	-58.004,23	0,15	-58.092,69	0,15	
Dívida Pública Consolidada	118.691.548,89	126.563.107,75	6,63	144.077.938,31	13,84	144.022.208,15	-0,04	143.964.289,07	-0,04	143.906.284,84	-0,04	
Dívida Consolidada Líquida	118.668.462,77	126.510.027,75	6,61	144.022.208,15	13,84	143.964.289,07	-0,04	143.906.284,84	-0,04	143.848.192,15	-0,04	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	101.636.201,64	138.207.479,60	35,98	122.396.222,64	-11,44	124.508.592,82	1,73	128.339.898,23	3,08	134.415.640,41	4,73	
Receitas Primárias (I)	95.204.985,41	131.611.415,01	38,24	116.088.815,81	-11,79	117.631.778,04	1,33	121.074.629,77	2,93	126.529.716,28	4,51	
Despesa Total	92.327.888,39	118.852.491,82	28,73	112.917.943,17	-4,99	120.336.750,52	6,57	124.121.072,00	3,14	129.932.026,91	4,68	
Despesas Primárias (II)	92.228.532,83	118.796.761,66	28,81	112.857.836,61	-5,00	120.282.042,79	6,58	124.066.351,03	3,15	129.876.168,56	4,68	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.976.452,58	12.814.653,35	330,53	3.230.979,20	-74,79	-2.805.835,29	-182,03	-3.171.224,53	-12,88	-3.480.310,37	-11,86	
Resultado Nominal	56.034.516,18	7.841.564,98	-86,01	17.512.180,40	123,33	-54.707,74	-100,33	-54.720,97	0,02	-55.858,36	2,08	
Dívida Pública Consolidada	126.554.547,75	144.077.938,31	13,85	122.421.390,12	-15,03	136.036.845,33	11,12	135.815.367,05	-0,16	138.371.427,73	1,88	
Dívida Consolidada Líquida	118.668.462,77	126.510.027,75	6,61	144.022.208,15	-12,16	135.982.137,59	-5,58	135.760.646,08	-0,16	138.315.569,38	1,88	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**LDO - 2020**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	130.592.529,40	119,29	110.457.147,73	122,97	101.353.039,36	124,30
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.815.073,91	-24,30
Resultado Acumulado	-21.115.950,09	-19,29	-20.629.303,59	-22,97	0,00	0,00
TOTAL	109.476.579,31	100,00	89.827.844,14	100,00	81.537.965,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	56.365.702,49	-181,24	48.484.916,10	-166,77	40.298.378,43	-105,80
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-87.466.112,99	281,24	-77.557.937,00	266,77	-78.388.788,12	205,80
TOTAL	-31.100.410,50	100,00	-29.073.020,90	100,00	-38.090.409,69	100,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

**LDO - 2020**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	73.639,87	97.687,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.639,87	97.687,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	55.134,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.134,68	0,00
Investimentos	0,00	55.134,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	116.192,99	116.192,99	97.687,80

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2020

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	8.116.455,32	8.355.574,85	9.292.162,97
CONTRIBUIÇÕES	2.210.862,83	2.863.689,13	3.123.441,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.210.862,83	2.863.689,13	3.123.441,69
RECEITA PATRIMONIAL	5.905.592,49	5.471.048,78	6.106.031,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.905.592,49	5.471.048,78	6.106.031,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.836,94	62.689,78
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	20.836,94	62.689,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	2,36	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	2,36	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2,36	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.002.575,46	3.794.473,98	4.139.881,35
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	3.002.575,46	3.794.473,98	4.139.881,35
REC. DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.002.575,46	3.794.473,98	4.139.881,35
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b>	<b>11.119.030,78</b>	<b>12.150.051,19</b>	<b>13.432.044,32</b>
DESPESA	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.950.431,65	5.211.514,69	6.532.548,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.444,62	80.707,51	105.577,17
Despesas Correntes	56.444,62	78.302,51	103.087,17
Despesas de Capital	0,00	2.405,00	2.490,00
PREVIDENCIA SOCIAL	3.893.987,03	5.130.807,18	6.426.971,61
Pessoal Civil	3.893.987,03	5.124.957,18	6.413.755,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	5.850,00	13.215,72
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.850,00	13.215,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>3.950.431,65</b>	<b>5.211.514,69</b>	<b>6.532.548,78</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>7.168.599,13</b>	<b>6.938.536,50</b>	<b>6.899.495,54</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2020

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>740.284,44</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	740.284,44
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	740.284,44
Plano Previdenciário	1.675.979,87	2.143.521,50	2.489.780,98
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	398.609,41	750.975,70	735.391,05
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	694.578,10	784.513,00	1.014.105,49
Outros Aportes para o RPPS	582.792,36	608.032,80	740.284,44
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>1.615.754,10</b>	<b>1.751.070,49</b>	<b>1.905.653,61</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>40.298.378,43</b>	<b>48.484.916,10</b>	<b>56.365.702,49</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2020

## Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2019	17.790.241,42	5.273.024,15	12.517.217,27	68.882.919,76
2020	17.417.870,79	6.872.881,25	10.544.989,54	79.427.909,30
2021	17.218.803,64	8.133.310,45	9.085.493,19	88.513.402,49
2022	17.070.287,65	9.305.010,69	7.765.276,96	96.278.679,45
2023	16.949.591,76	10.445.154,44	6.504.437,32	102.783.116,77
2024	16.853.877,47	11.633.163,37	5.220.714,10	108.003.830,87
2025	16.771.024,94	12.815.188,60	3.955.836,34	111.959.667,21
2026	16.693.361,86	13.989.083,91	2.704.277,95	114.663.945,16
2027	16.627.441,33	15.143.567,55	1.483.873,78	116.147.818,94
2028	16.585.975,18	16.285.998,05	299.977,13	116.447.796,07
2029	16.551.703,37	17.410.206,18	(858.502,81)	115.589.293,26
2030	16.504.748,85	18.649.066,26	(2.144.317,41)	113.444.975,85
2031	16.440.610,16	19.948.408,47	(3.507.798,31)	109.937.177,54
2032	16.372.824,19	21.183.136,30	(4.810.312,11)	105.126.865,43
2033	16.357.459,95	22.308.145,28	(5.950.685,33)	99.176.180,10
2034	16.359.166,15	23.358.521,82	(6.999.355,67)	92.176.824,43
2035	16.370.392,93	24.329.961,35	(7.959.568,42)	84.217.256,01
2036	16.375.200,11	25.364.389,23	(8.989.189,12)	75.228.066,89
2037	16.386.435,81	26.343.873,01	(9.957.437,20)	65.270.629,69
2038	16.424.666,98	27.183.813,49	(10.759.146,51)	54.511.483,18
2039	16.079.401,75	27.872.302,67	(11.792.900,92)	42.718.582,26
2040	15.781.722,72	28.359.294,18	(12.577.571,46)	30.141.010,80
2041	15.533.840,50	28.644.233,12	(13.110.392,62)	17.030.618,18
2042	15.311.832,00	28.823.898,30	(13.512.066,30)	3.518.551,88
2043	15.112.648,73	28.884.680,08	(13.772.031,35)	(10.253.479,47)
2044	14.942.686,45	28.820.032,55	(13.877.346,10)	(24.130.825,57)
2045	14.805.048,58	28.630.650,92	(13.825.602,34)	(37.956.427,91)
2046	14.694.589,58	28.310.438,69	(13.615.849,11)	(51.572.277,02)
2047	14.623.067,86	27.858.296,79	(13.235.228,93)	(64.807.505,95)
2048	14.575.053,47	27.306.991,00	(12.731.937,53)	(77.539.443,48)
2049	2.541.003,60	26.664.955,50	(24.123.951,90)	(101.663.395,38)
2050	2.405.157,34	25.974.014,13	(23.568.856,79)	(125.232.252,17)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2020

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>4.486.651,83</b>
(-) Transferências Constitucionais	5.130.347,13
(-) Transferências ao FUNDEB	1.829.542,37
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>-2.473.237,67</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>1.358.910,69</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>-1.114.326,98</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>0,00</b>
Serviço público mantido	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-1.114.326,98</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

LDO - 2020

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	71.843,27	Contr. Privat. Líq. Extra. Orç/Empr. Real. Sal.	71.843,27
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	40.000,00	Demandas trabalhistas	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>111.843,27</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>111.843,27</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	989.753,47	Frustração de Arrecadação	989.753,47
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	95.791,02	Outros indicadores	95.791,02
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.085.544,49</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.085.544,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.197.387,76</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.197.387,76</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375  
Centro  
MIGUEL PEREIRA - RJ  
CNPJ: 32415283000129

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

## RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO  
A RENÚNCIA DE RECEITAS  
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		
<b>MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA</b>				
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
<b>TOTAL</b>				

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

## Órgão: 01.01 - Plenário da Câmara

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1037	Projeto Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Plenário	✓ Dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos: garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal.	UNIDADE	100 %	12 meses
2001	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão (Plenário da Câmara)	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o Plenário da Câmara Municipal, dispor de qualificação e capacitação os agentes políticos e servidores, garantir, em forma de indenização, os recursos necessários, aos agentes políticos e servidores, no desempenho de suas funções fora da sede do Poder Legislativo Municipal: garantir a reposição da perda inflacionária dos subsídios dos agentes políticos e servidores: garantir os encargos e os respectivos subsídios pagos ao longo do exercício: dispor de mecanismos e ferramentas que assessoram as Comissões Permanentes e/ou Temporárias do Poder Legislativo, seja através de contratação de serviços técnicos de assessoria, seja concedendo gratificações aos servidores concursados devidamente qualificados para tal.	UNIDADE	100 %	12 meses
2002	Atividade Manutenção de Veículos Automotores - Câmara	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo peças, reparos, abastecimento de combustível e demais gastos referentes aos veículos.	VEICULO	09	12 meses

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

## Órgão: 01.02 - Administração Geral

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1001	Projeto Estruturação da Câmara Municipal	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento a Administração Geral, disponibilizando ao Poder, móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho da Casa Legislativa. Incluir-se, neste programa, qualquer gasto relativo a obras e reformas.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
1002	Projeto Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Administração	✓ Reciclar e treinar os servidores e agentes políticos da Casa com o intuito de buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
1003	Projeto Aquisição de Veículos - Câmara	✓ Aquisição de Veículos Automotores	UNIDADE	02	12 meses
2003	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - Administração Geral	✓ Manter em perfeitas condições, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contratar sistemas de informática, que atendam a demanda do Poder Legislativo, bem como as normas legais vigentes: contratar, com as devidas justificativas todos os bens e serviços necessários para o bom andamento das atividades do Órgão, conceder reajustes/revisão salarial aos servidores de forma a evitar a perda do poder aquisitivo da moeda em decorrência da inflação oficial; realizar todas as atividades e projetos necessários para a manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa, conceder indenizações aos servidores e agentes políticos no uso de suas atribuições fora da sede do Poder Legislativo; manter os encargos sociais dos servidores públicos e agentes políticos; contratar, sempre que necessário, serviços para capacitar e treinar os agentes políticos e servidores; convocar, de acordo com a demanda interna os concursados aprovados no concurso público; implantar o plano de carreira dos servidores concursados, dispor de ferramentas que busquem rotineiramente a transparência dos atos do Poder Legislativo.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2004	Atividade Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais	✓ Respeitar o Princípio da Publicidade e Transparência, divulgando as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2005	Atividade Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos	✓ Desenvolver ou contratar sistemas de contabilidade e outros, com a finalidade de avaliar os programas, projetos e atividades realizados pelo Poder Legislativo, quanto aos aspectos da eficiência e economicidade, adequando-se aos novos procedimentos de Contabilidade Pública e outros.	PERCENTUAL	100 %	12 meses

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

## Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2006	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho;</li> <li>✓ Contribuir com a APREMERJ, bem como participar nos eventos, seminários e reuniões promovidas por aquela instituição.</li> <li>✓ Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal.</li> <li>✓ Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, FECOMÉRCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos.</li> <li>✓ Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais.</li> <li>✓ Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários;</li> <li>✓ Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões;</li> <li>✓ Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário;</li> <li>✓ Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos;</li> <li>✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;</li> <li>✓ Participar de cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de parcerias.</li> <li>✓ Ouidoria;</li> <li>✓ Equipar a Prefeitura de câmeras de segurança e prestar controle preventivo.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses
2007	Atividade Divulgação de Atos Oficiais - GAP	✓ Divulgar os atos oficiais do Município.	UNIDADE	53	12 meses
2008	Atividade Manutenção de Veículos Automotores - GAP	✓ Manter em perfeitas condições a frota de veículos do GAP.	VEICULOS	03	12 meses





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.02 – Procuradoria do Município

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2009	Atividade	Procuradoria do Município	✓ Passivos e contingentes judiciais e/ou administrativos, no que tange ao Executivo Municipal. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2010	Atividade	Fundo Municipal Especial	✓ Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
1004	Projeto	Cursos e Capacitação dos Servidores - SMARH	✓ Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;	UNIDADE	10	12 meses
1005	Projeto	Estudo e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Revisão do Estatuto dos Servidores	✓ Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras e o Estatuto dos Servidores, datado respectivamente de 1991 e 1998;	UNIDADE	01	12 meses
1006	Projeto	Realização de Concurso Público	Elaborar Edital para realização de concurso público	CONCURSO	01	12 meses
1007	Projeto	Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Prefeitura	✓ Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.	UNIDADE	01	12 meses
2011	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos; ✓ Aquisição de móveis e equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria Municipal de Administração.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2012	Atividade	Encargos Sociais	✓ Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2013	Atividade	PASEP	✓ Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2014	Atividade	Sentenças Judiciais	✓ Pagamento de sentenças Judiciais	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2015	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC	✓ Manutenção do banco de dados (Inventário Turístico) do Município, contendo informações turísticas, culturais, comerciais, públicas e etc.; ✓ Implantar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras, shows, etc..., ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos; ✓ Firmar convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc; ✓ Capacitação técnica de recursos humanos para o Ecoturismo e Eco Esporte (Guias).	PERCENTUAL	100%	12 meses
2016	Atividade	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos	✓ Fomentar feiras, festas, exposições em diversas áreas (inclusive Agropecuária), certames e eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato – FENART, auxiliar e apoiar realização dos eventos: Mundial de Vôlei de Praia, Futebol e Copa Zico.	UNIDADE	10	12 meses
2017	Atividade	Auxílio, Premiações e Subvenções a Entidades	✓ Promover auxílio e subvenção a Blocos Carnavalescos do Município; ✓ Apoiar e auxiliar as Entidades ligadas ao Turismo, através de ações de incentivo turístico; ✓ Promover maior interação entre o poder público, o trade turístico e população, fomentando concursos nas várias áreas do Turismo, como música, gastronomia, etc...	UNIDADE	14	12 meses
2018	Atividade	Revitalização e Criação dos Pontos Turísticos	✓ Revitalizar e manter os Pontos/Atrações turísticas do Município. ✓ Criação da nova ponte do Lago de Javary; ✓ Revitalização do Viaduto Paulo de Frontin; ✓ Revitalização do Mirante da Serra; ✓ Melhoria e revitalização do Mirante em Vera Cruz;	UNIDADE	06	12 meses
2019	Atividade	Revitalização do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística	✓ Revitalização dos abrigos de ônibus ✓ Padronização das feiras de hortifruti e de artesanato; ✓ Padronização das placas de ruas e de sinalização turística ✓ Embelezamento do Município através de paisagismo. ✓ Reforma do telhado do Pavilhão de Promoções Jusce3lino Kubitschek – FENART. ✓ Funcionamento efetivo do COMTUR.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2020	Atividade	Incentivar as Atividades Hoteleiras, Restaurantes e Similares;	✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares.	UNIDADE	05	12 meses
2021	Atividade	Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos	✓ Elaborar estudos para rever (atualizar) as leis existentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04.100 - Fundo Municipal de Turismo

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2022	Atividade	Promoção do Turismo	✓ Promover a revitalização de pontos turísticos do município e criar/estruturar outros locais que tenham esse potencial; ✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurantes, pousadas e similares, com o auxílio do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
1008	Projeto	Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT	✓ Modernização do sistema de dados voltados para tributação, planejamento, contábil e financeiro; ✓ Modernização das Instalações e equipamento dos setores diversos que compõem a SMFPE, para oferecer um serviço mais eficiente e célere aos contribuintes; ✓ Recadastramento imobiliário para atualização e tributação de IPTU e ITBI; ✓ Recadastramento das sociedades empresariais para melhoria da tributação de ISSQN e Taxas; ✓ Capacitação e atualização dos recursos humanos ligados à área fazendária; ✓ Viabilização de convênio com o Governo Federal para melhoria da tributação de ITR	PERCENTUAL	100%	06 meses
2023	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPP	✓ Recuperação a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais. ✓ Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município. ✓ Alteração e atualização do Código Tributário Municipal. ✓ Amortização da dívida pública em relação aos débitos previdenciários; ✓ Planejamento Orçamentário e Financeiro; ✓ Incentivo a Regularização de Empresas e Serviços; ✓ Participação em Cursos, Seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
9999	Reserva	Reserva de Contingência	✓ Reserva de Contingência	PERCENTUAL	1 %	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Habitação

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
2024	Atividade	Apoio as Atividades Artesanais	✓ Apoiar as atividades artesanais, típicas de nosso Município, catalogando e profissionalizando os artesãos;	ARTESÃOS	20	12 meses
2025	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDSDH	✓ Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Capacitar os servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2026	Atividade	Indenizações e Restituições	✓ Indenizações e Restituições dos programas sociais	PERCENTUAL	100%	12 meses
2027	Atividade	Assistência à População Carente	✓ Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para solução dos problemas sócioassistenciais apresentados, bem como doação de materiais, cestas básicas, transportes, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio aluguel social, auxílio passagens, auxílio em situação de Situação de desastre e calamidade pública, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 3.357/2018. ✓ Disponibilidade de transportes a eventos diversos, apoio sócioassistencial, fortalecimento das associações de sócioassistenciais do município, afim de atender os munícipes.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização	
1010	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades de Educação Básica	✓ Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infraestrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	AMPLIAÇÃO/ REFORMA	03	12 meses
2029	Atividade	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	✓ Eliminar o déficit de vagas na Educação de 0 a 5 anos; ✓ Qualificação dos auxiliares de creche,	ALUNO	1000	11 meses
2030	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica	✓ Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. ✓ Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECT junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos conclua a Educação Básica. ✓ Parcerias com Órgãos e Entidades para Educação Temática Diversa; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	ALUNO	3700	12 meses
2031	Atividade	Alimentação Escolar – Educação Básica	✓ Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	3700	10 meses
2032	Atividade	Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	✓ Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFISSIONAIS	265	10 meses
2033	Atividade	Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação	✓ Aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia.	EQUIPAMENTO	90	12 meses
2034	Atividade	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar	✓ Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.	VEICULO	30	12 meses
2035	Atividade	Alimentação Escolar – Educação Infantil	✓ Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	1000	11 meses
2036	Atividade	Integração Escola Comunidade	✓ Desenvolver atividades para o aumento e manutenção de atividades desportivas junto às escolas, além de oficinas de iniciação esportiva.	ALUNO	3200	06 meses
2037	Atividade	UAB - Universidade Aberta do Brasil	✓ Construção, ampliação e reforma; ✓ Expansão da Formação Superior e Melhoria do Ensino em suas instâncias básicas.	ALUNO	500	12 meses
2134	Atividade	Programa de Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	✓ Qualificação profissional; ✓ Estudo de qualidade para pessoas que não tem condições de pagar uma escola particular.	ALUNO	300	11 meses
2145	Atividade	Conselho Municipal de Educação	✓ Suprir, parcialmente as necessidades dos Conselheiros, com capacitação.	MEMBROS	13	12 meses





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ação	PROGRAMAS	PRIORIDADES	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1012	Projeto	Urbanização de Áreas Públicas	M²	500	12 meses
1013	Projeto	Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP	VEÍCULOS	03	12 meses
1014	Projeto	Aquisição de Imóveis - SMOSP	IMÓVEL	01	12 meses
1015	Projeto	Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário	M²	38000	12 meses
1016	Projeto	Desapropriação de Áreas	M²	6.000	12 meses
1017	Projeto	Obras Gerais de Infraestrutura	OBRA	01	12 meses
2045	Atividade	Assessoria de Projetos	PERCENTUAL	100%	12 meses
2046	Atividade	Manutenção e Ampliação de Redes de Drenagem e Esgotos.	M	1500	12 meses
2047	Atividade	Manutenção de Obras de Infraestrutura	OBRAS	03	12 meses
2048	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP	PERCENTUAL	100%	12 meses
2049	Atividade	Manutenção dos Cemitérios Municipais	CEMITÉRIOS	04	12 meses
2050	Atividade	Manutenção da Usina de Asfalto	USINA	01	12 meses
2051	Atividade	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas	Km	150	12 meses
2052	Atividade	Manutenção de Abrigos de Ônibus	ABRIGOS	30	12 meses
2053	Atividade	Manutenção e Funcionamento de Torres Repetidoras de TV	TORRES	03	12 meses
2054	Atividade	Manutenção de Veículos Automotores - SMOSP	VEÍCULOS	70	12 meses
2055	Atividade	Iluminação Pública	PERCENTUAL	100%	12 meses
2056	Atividade	Limpeza Pública	PERCENTUAL	100%	12 meses
2139	Atividade	Parceria Público Privada - Iluminação Pública	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1018	Projeto	Aquisição de Veículos Automotores - SMAP	VEÍCULO	01	12 meses
2057	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMAP	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2058	Atividade	Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças	PERCENTUAL	100%	12 meses
2059	Atividade	Apoio ao Pequeno Produtor	AGRICULTORES	60	12 meses
2060	Atividade	Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	HORTAS	06	12 meses
2061	Atividade	Manutenção da Unidade de Hidroponia	UNIDADE	01	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.10 - Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1019	Projeto	Aquisição de Veículos Automotores - SMTTOP	VEÍCULOS	04	12 meses
1020	Projeto	Infraestrutura da Secretaria	REFORMA	01	12 meses

1021	Projeto	Mobilidade Urbana	✓ Elaborar projetos para melhoria no sistema de mobilidade do Município; ✓ Melhorias de infraestruturas como criação e sinalização das ciclovias, calçadas, pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo, travessia de pedestre, entre outros; ✓ Aquisição de mobiliário urbano; ✓ Instalação de semáforos ✓ Implantação de faixas de pedestre elevadas; ✓ Criação do Conselho de Ordem Pública.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2062	Atividade	Manutenção do Terminal Rodoviário	✓ Executar a conservação e manutenção, oferecendo local limpo e adequado aos munícipes e visitantes que utilizem o Terminal Rodoviário Alvaro Correa. ✓ Máquina tipo roçadeira (gasolina), para limpeza em torno do terminal.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2063	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP	Elaborar projetos de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informação e de segurança no trânsito, placas de identificação e placas educativas. ✓ Implantação de campanhas educacionais, através de elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino. ✓ Aquisição de equipamentos adequados para realização da manutenção da pintura viária do Município. ✓ Implementação de maquinário adequado para confecção de placas de sinalização viária, educativas e identificação nominal para as ruas do Município. ✓ Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado. ✓ Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMTTOP, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2064	Atividade	Fiscalização de Trânsito - Operadores e Fiscais	✓ Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB ✓ Regulamentação das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficiente, idosos e motociclistas) e sinalização através de placas e pintura horizontal conforme previsto no CTB ✓ Uso de selo de advertência e multado. ✓ Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos e transportes urbanos (Transporte de Carga e Transporte Escolar).	PERCENTUAL	100%	12 meses
2065	Atividade	Manutenção da JARI e CADEP	✓ Fiscalizar o transporte gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência especial; ✓ Fiscalizar a tarifa dos Transportes Urbanos no Município (coletivo, táxi e transporte de carga); ✓ Confecção e implantação de placas de sinalização de regulamentação, advertência, identificação de logradouros entre outros. ✓ Demarcação e pintura horizontal de sinalização viária (divisão de fluxo, rampas de acessos de deficientes físicos, vagas regulamentadas entre outros). ✓ Concurso e contratação de operadores de trânsito ✓ Manutenção do estacionamento rotativo.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2066	Atividade	Locação de Imóvel para Veículos Apreendidos	✓ Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito em parceria com a Polícia Militar, visando a apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.11 - Fundação Cultural de Miguel Pereira

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2067	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Culturais	UNIDADE	01	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1022	Projeto	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Jardins	REFORMA	01	12 meses
1023	Projeto	Saneamento Básico	KM	15	12 meses
1024	Projeto	Reciclagem e Treinamento do Pessoal - SMMA	Funcionários	05	12 meses
1025	Projeto	Revitalização de Rios, Lagos e Córregos	RIOS	01	12 meses
1026	Projeto	Proteção e Recuperação da Mata Ciliar	M	2000	12 meses
1027	Projeto	Instalação de Parque Municipal	PERCENTUAL	50 %	12 meses
1028	Projeto	Convênios/Consórcios/PPP	CONVÊNIOS	03	12 meses
1029	Projeto	Urbanização do Lago de Javary	PERCENTUAL	10%	12 meses
2068	Atividade	Manutenção de Praças e Jardins	PERCENTUAL	100%	12 meses
2069	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA	PERCENTUAL	100%	12 meses
2070	Atividade	Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental	PERCENTUAL	100%	12 meses
2071	Atividade	Recuperação e Preservação da Fauna e Flora	PERCENTUAL	100%	12 meses
2072	Atividade	Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	PERCENTUAL	50%	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.12.500 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2073	Atividade Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação	✓ Implantação de reservas biológicas, parques municipais e a criação de RPPNs - Reserva Particular do Patrimônio Natural. ✓ Dotar as unidades de conservação dos seus respectivos planos de manejo.	UNIDADE	04	12 meses
2074	Atividade Proteção do Meio Ambiente	✓ Preservação e Conservação Ambiental.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2075	Atividade Convênios e Consórcios/PSA	✓ Parcerias para a preservação de nascentes de rios	CONVÊNIO	06	12 meses
2076	Atividade Pagamento por Serviços Ambientais	✓ Preservação das nascentes e olhos d'água, situados em propriedades particulares, com a devida recuperação ambiental.	UNIDADE	06	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.13 - Controladoria Geral do Município de Miguel Pereira

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1030	Projeto Capacitação e Treinamento	✓ Qualificação profissional, possibilitando aos Servidores e Funcionários da Controladoria Geral do Município um diferencial quanto a análise processual.	CAPACITAÇÃO	18	12 meses
2077	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; ✓ Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Controladoria Geral do Município; ✓ Aquisição de veículo para o desempenho de atividades de entrega de documentos em geral, e órgãos públicos e transporte de servidores para cursos, seminários, palestras, reuniões, dentre outros; ✓ Aquisição de livros para colaboração de modo eficiente na capacitação e atualização dos servidores no desenvolvimento das atividades da CGM.	PERCENTUAL	100%	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.14 - Secretaria de Governo

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2078	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Secretaria.	PERCENTUAL	100 %	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.15 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1031	Projeto Implementação de Espaços Esportivos	✓ Construção, recuperação, ampliação e manutenção de quadras esportivas . ✓ Implantação de quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado móvel no Pavilhão Juscelino Kubitschek; ✓ Aquisição de Academias ao ar livre para todas as idades; ✓ Construção, recuperação, ampliação e manutenção de pier para remo no Lago de Javary.	UNIDADE	20	12 meses
2079	Atividade Realização de Eventos de Participação e Lazer	✓ Realização de Atividades Lúdicas	Participantes	3500	12 meses
2080	Atividade Realização de Eventos Desportivos	✓ Realização de torneio de vôlei, futebol, corridas rústicas e demais atividades desportivas; ✓ Incentivar o Esporte Amador em todas as modalidades esportivas, com a participação em torneios regionais. ✓ Incentivar atividades ciclistas e passeios ecológicos.	Participantes	5000	12 meses
2081	Atividade Desenvolvimento das Atividades Esportivas	✓ Iniciação e desenvolvimento de modalidades esportivas.	Participantes	2500	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.16 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1032	Projeto Aquisição de Veículos Automotores - SMSDC	✓ Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, (Rondas escolares nos 03 distritos, atender ao projeto Guarda mirim.	VEÍCULO	04	12 meses
1033	Projeto Criação e Infraestrutura da Base da Guarda Municipal	✓ Revitalização da infraestrutura da Guarda Municipal e do Canil; ✓ Criação e infraestrutura da 1ª Inspetoria e Subsecretaria de Defesa Civil.	UNIDADE	02	12 meses
1034	Projeto Implantação do Projeto de Videomonitoramento	✓ Implantação do sistema de videomonitoramento em pontos estratégicos e vulneráveis da cidade, com o objetivo de maior segurança à população e ao comércio, minimizando os pequenos furtos, e identificando os locais de maior vulnerabilidade.	UNIDADE	01	12 meses
1035	Projeto Implantação do Canil da Guarda Municipal	✓ Implantação do Canil Municipal tendo como atribuição precípua prestar apoio operacional às ações dos demais grupos da Guarda Municipal e os demais órgãos da Segurança Pública; ✓ Auxiliar nas patrulhas em ruas, monumentos e prédios públicos da cidade;	UNIDADE	01	12 meses
2082	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSDC	✓ Aumento da abrangência, visando o atendimento de um maior número de alunos, nas campanhas educacionais praticadas em parceria com a Secretaria de Educação e o DETRAN, através da elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a Rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino; ✓ Oferecer condições para melhoria dos serviços, através da aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado para a secretaria de Segurança e a 1ª Inspetoria e Subsecretaria de Defesa Civil; ✓ Proporcionar efetividade das políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública;	Percentual	100 %	12 meses

2083	Atividade	Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades de atendimento a políticas públicas para o trânsito apoiadas, através de convênios firmados;</li> <li>Oferecer cursos de formação e aperfeiçoamento aos Guardas Municipais (Decreto nº 5.351 de 25/02/2019 e atualização contínua aos demais funcionários da SMSDC, em todas as áreas correlatas às atividades essenciais a cada função;</li> <li>Recomposição parcial de poder aquisitivo dos servidores municipais.</li> <li>Orientar, executar e controlar o sistema de trânsito no Município, visando fiscalizar, notificar e administrar a circulação de veículos através do sistema de sinalização viária, conforme previsto no CTB, tendo como colaboradores a Polícia Militar, DETRAN/RJ, a Secretaria Estadual e a Municipal de Transportes;</li> <li>Realização da Semana Nacional do Trânsito, de 18 à 25 de setembro;</li> <li>Executar ações e metas didáticas e paradidáticas de ensino voltada para o Projeto Semeando Sonhos, que atua tanto com os professores, alunos, pais e responsáveis, buscando medidas socioeducativas que combatam ação de violência e o uso de drogas;</li> <li>Implantação do Projeto Maria da Penha, visando a proteção e prevenção de mulheres que sofrem violência doméstica, através de ações comunitárias e assistência humanizada de forma acolhedora;</li> <li>Colaborar apoiando os outros órgãos de Segurança Pública através de parcerias para diminuir o índice de criminalidade e o crescente número de uso de entorpecentes, através de barreiras criadas no 3º e 2º distrito;</li> <li>Realização de Ronda Escolar nos 03 distritos, para garantia de segurança na porta das escolas, e em seu entorno;</li> <li>Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;</li> </ul>	Percentual	100 %	12 meses
2084	Atividade	Defesa Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;</li> <li>Organizar a corporação com equipamentos mais modernos, rádios de transmissão, spark, armamentos não letais, reposição de fardamento e equipamentos que fazem parte do uniforme;</li> <li>Supervisão das vagas de estacionamento regulamentado (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficientes, idosos e motocicletas), conforme previsto no CTB, através do uso de selo de advertência e multado;</li> <li>Implementar e aprimorar as ações da Guarda Municipal visando a preservação do Patrimônio Público, Meio Ambiente e Área Florestal;</li> <li>Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos;</li> <li>Manutenção do Projeto Guarda Mirim que atua na Rede Municipal de Ensino, nas séries de 4º e 5º ano de ensino fundamental, abrangendo os 03 distritos tendo como objetivo proporcionar aos adolescentes formação interdisciplinar cidadã.</li> </ul>	Percentual	100 %	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.17 - Secretaria Municipal de Cultura

2136	Atividade	Realização de Eventos Musicais	✓ Realização de festivais de música, encontro de corais e shows.	PARTICIPANTE	250	03 meses
2137	Atividade	Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Obras e reformas, execução de projetos de infraestrutura;</li> <li>Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 02.18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1050	Projeto Aperfeiçoamento e Capacitação dos Servidores - SMPGP	✓ Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos de capacitação, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos.	PERCENTUAL	100 %	12 meses
1051	Projeto Aquisição de Veículos Automotores - SMPGP	✓ Adquirir veículo de passageiro para atender a demanda de locomoção do pessoal da SMPGP.	UNIDADE	01	12 meses
2148	Atividade Estruturação da SMPGP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter a estrutura administrativa e funcional da SMPGP, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor e dos serviços relacionados às atribuições desta Secretaria;</li> <li>Manter a folha de pagamento dos servidores lotados na SMPGP;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados nesta Secretaria;</li> <li>Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento visando aprimorar as condições de trabalho. Incluem-se neste programa qualquer gasto referente às obras e reformas;</li> <li>Aquisição de equipamentos de informática, assim como programas e sistemas referentes ao desenvolvimento de projetos;</li> <li>Aquisição de móveis em complementação da estruturação da secretaria.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses
2149	Atividade Manutenção de Veículos Automotores - SMPGP	✓ Manter em boas condições de funcionamento carros da secretaria, tendo em vista a importância da frota para a prestação de serviços de qualidade à Municipalidade.	PERCENTUAL	100%	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 03.01 - FAPEMP

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1036	Projeto Realização de Cálculo Atuarial e Relatórios de Acordo com as Normas Previdenciárias - FAPEMP	✓ Proceder ao levantamento atuarial no Fundo de Previdência, inclusive Modelagem Atuarial.	LEVANTAMENTO	01	12 meses
2085	Atividade Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter a estrutura organizacional, com aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desempenho das atividades pertinentes ao fundo.</li> <li>Pagamento de sentenças judiciais (pessoal e encargos).</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses
2086	Atividade Encargos com Inativos e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas;</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses
2087	Atividade Pagamento de Taxas Administrativas	✓ Pagamento de taxas administrativas de acordo com a legislação vigente previdenciária;	TAXAS	13	12 meses
2088	Atividade Encargos com Inativos e Pensionistas (PMMP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas.</li> <li>Recomposição parcial do poder aquisitivo dos aposentados e pensionistas.</li> </ul>	PERCENTUAL	100%	12 meses
2089	Atividade Reserva Orçamentária	✓ Reserva Orçamentária	PERCENTUAL	1 %	12 meses



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 04.01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2090	Atividade	Atenção Pré-Hospitalar - SAMU	Unidade - SAMU em funcionamento	01	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;</li> <li>Atualizar o corpo técnico do serviço de atendimento;</li> <li>Obras para reestruturação da área física dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;</li> <li>Adquirir equipamentos, materiais, insumos para o pleno funcionamento do SAMU;</li> </ul>			
2091	Atividade	Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas	Unidade - Programa em funcionamento	01	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Implantar/implementar o Programa Municipal de Saúde do Idoso, Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas RCPD;</li> <li>Aumentar o acesso aos exames e procedimentos relacionados ao programa;</li> <li>Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes para o programa;</li> <li>Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra o idoso;</li> <li>Garantir de cota prioritária de acesso à rede de Saúde Municipal para os pacientes do Programa;</li> <li>Capacitação de Cuidadores da Rede Municipal de Saúde;</li> <li>Fortalecer ações de promoção e prevenção, com foco no envelhecimento saudável;</li> <li>Reduzir as morbimortalidade por DCNT.</li> </ul>			
2093	Atividade	Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - Rede Cegonha	Unidade - Programa em funcionamento	01	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos de idade;</li> <li>Promover ações de assistência à saúde da criança;</li> <li>Reduzir a morbidade por infecção respiratória aguda - IRA e diarreia em crianças menores de 05 anos de idade;</li> <li>Identificar de óbitos maternos, infantis e fetais;</li> <li>Implementar o programa de humanização do Pré-Natal e do Nascimento, informando os dados no SISPRENATAL;</li> </ul>			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Diminuir a incidência de morte por câncer de colo de útero e mama;</li> <li>Programar a atenção à saúde do adolescente nas Unidades de Saúde;</li> <li>Reduzir casos de baixo peso, desnutrição grave e obesidade em crianças menores de 07 anos e gestantes;</li> <li>Aumentar o acesso aos exames e procedimentos relacionados aos programas;</li> <li>Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos, infantis e fetais;</li> <li>Fortalecer a notificação e investigação de casos de violência contra a mulher, criança e adolescente;</li> <li>Participação na Rede Cegonha Regional;</li> <li>Garantir e acesso a leitos de terapia intensiva neonatal e infantil.</li> </ul>			
2094	Atividade	Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde	REDE	01	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estruturar e Manter a Rede de Saúde em funcionamento;</li> <li>Pagamento de vencimentos e vantagens - pessoal civil;</li> <li>Reestruturar o Organograma para a SMS, com as respectivas modificações no Regimento interno;</li> <li>Criar comissão para implantação do PCCS-SUS;</li> <li>Fortalecer ações de Educação Permanente em Saúde;</li> <li>Consolidar, informatizar e manter os sistemas informatizados de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde a fim de subsidiar a tomada de decisões;</li> <li>Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessite dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio;</li> <li>Realizar o credenciamento dos serviços de saúde, para complementação ao SUS;</li> <li>Incrementar a Divisão de Regularização, Controle, Avaliação e Auditoria a nível Municipal;</li> <li>Manter atualizado o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;</li> <li>Conceder o reajuste salarial dos servidores;</li> <li>Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada do SUS;</li> <li>Fortalecer ações de planejamento em Saúde;</li> <li>Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde;</li> <li>Programar a informatização das Unidades de Saúde da Rede Municipal;</li> <li>Programar Ouvidoria Municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais;</li> <li>Disponibilizar formas de acesso do cidadão a Ouvidoria, garantindo infraestrutura para funcionamento;</li> <li>Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS;</li> <li>Aquisição de equipamentos e materiais para adequação da Rede Municipal de Saúde;</li> <li>Promover a qualificação, treinamento, aperfeiçoamento de todo o quadro de funcionários da SMS;</li> <li>Ações relacionadas à Política Nacional de Humanização;</li> <li>Fortalecimento das ações de qualificação da gestão do SUS;</li> <li>Reestruturação de espaço físico e outras estruturas.</li> </ul>			
2095	Atividade	Gestão, Consórcio Intermunicipal de Saúde	UNIDADE	01	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumentar a capacidade de prestação de serviços de saúde na região;</li> <li>Viabilizar a atração de recursos financeiros para região Centro Sul Fluminense;</li> <li>Manter a interação entre os municípios consorciados;</li> <li>Participação ativa do Município de Miguel Pereira no Consórcio;</li> <li>Contribuição financeira para manutenção do consórcio.</li> </ul>			
2098	Atividade	Atenção Básica em Saúde	PERCENTUAL	100%	12 meses
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Operacionalização das Unidades de ESF</li> <li>Aumento das ações de promoção e prevenção;</li> <li>Manter a composição mínima de profissionais das equipes de saúde da família;</li> <li>Ampliar a cobertura populacional da atenção básica por meio da estratégia saúde da família;</li> <li>Ampliar o acesso a consulta pré-natal;</li> <li>Reduzir a internação hospitalar por diabetes mellitus no âmbito do SUS;</li> <li>Reduzir a internação hospitalar por acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do SUS;</li> <li>Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos;</li> <li>Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família;</li> <li>Adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos para uso no programa;</li> <li>Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família;</li> <li>Manter o Programa de Fisioterapia Domiciliar no PSF;</li> <li>Informatização das unidades de Saúde onde funcionam como Estratégia de Saúde da Família e promover capacidade de acesso a Internet;</li> <li>Manter e aprimorar a utilização do sistema de informatização E-SUS;</li> <li>Operacionalização do cofinanciamento da atenção básica</li> <li>Ampliar as ações do Programa Saúde da Escola</li> <li>Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica;</li> <li>Operacionalização e Manutenção do PACS</li> <li>Promover a qualificação dos profissionais que atuam no programa;</li> <li>Implementar o programa Melhor em Casa;</li> <li>Implantar o NASF;</li> <li>Manter o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;</li> <li>Reequipamento das Unidades de Saúde;</li> <li>Ampliar e qualificar a Saúde Bucal</li> </ul>			

					<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter consultórios odontológicos;</li> <li>Adequar/reformar consultórios odontológicos;</li> <li>Adquirir equipamentos e materiais permanentes;</li> <li>Ampliar ações de Odontologia preventivas (escovário, ortodontia, odonto clínica);</li> <li>Desenvolver as ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos escolares;</li> <li>Prevenir e tratar patologias bucais em bebês de 0 a 3 anos;</li> <li>Promover a saúde bucal nos portadores de HIV;</li> <li>Ampliar o programa de Saúde Bucal na ESF;</li> <li>Adquirir equipamentos para manutenção do programa;</li> <li>Qualificar profissionais de Odontologia;</li> <li>Adquirir insumos para funcionamento do programa</li> <li>Operacionalizar o PMAQ</li> <li>Adicional de Cumprimento de Metas do PMAQ, para as equipes de Saúde da Família que apresentarem desempenho compatível com metas e resultados esperados, conforme Portaria Ministerial;</li> <li>Operacionalização do Programa Mais Médicos;</li> <li>Adquirir equipamentos e materiais permanentes;</li> <li>Obras de estruturação de Unidades.</li> </ul>			
2099	Atividade	Assistência Farmacêutica	Unidade - Assistência Farmacêutica em funcionamento	01	12 meses			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar o funcionamento do sistema HORUS na central de abastecimento farmacêutico com a finalidade de manter o acesso, controle de estoque e distribuição de medicamentos;</li> <li>Adquirir medicamentos através de Registro de Preços;</li> <li>Consolidar apoio irrestrito a Comissão de Padronização Municipal de Medicamentos, com vistas a uma dispensação racional e procedente, que irá proporcionar ao Sistema, benefícios de ordem econômica, administrativa e terapêutica;</li> <li>Promover a estruturação da assistência farmacêutica (recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos e conectividade);</li> <li>Obras estruturais nos locais de funcionamento da Assistência Farmacêutica;</li> <li>Atender as demandas judiciais;</li> <li>Executar as ações de assistência farmacêutica de acordo com a Política Nacional de Medicamentos, cumprindo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação);</li> <li>Capacitar farmacêuticos e demais profissionais de saúde sobre temas relacionados à assistência farmacêutica;</li> <li>Descentralização da Assistência Farmacêutica na Rede Municipal;</li> </ul>						
2102	Atividade	Gestão Hospitalar	Unidade em funcionamento	01	12 meses			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir os atendimentos de urgência e emergência, internações, consultas médicas de especialidades, procedimentos de finalidade diagnóstica, assistência hospitalar completa, leitos complementares e retaguarda clínica;</li> <li>Possibilidade de contratação de instituição para participar na gestão, operacionalização e manutenção do Hospital Municipal;</li> <li>Garantia de acesso aos municípios de Paty do Alferes e demais municípios com referência de acesso;</li> <li>Operacionalização do PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior.</li> </ul>						
2104	Atividade	Vigilância em Saúde	AREAS	05	12 meses			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal</li> <li>Vigilância Sanitária: <ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzir os riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de implementação e promoção em vigilância sanitária;</li> <li>Garantir continuidade ao processo de implementação de Vigilância Sanitária;</li> <li>Desenvolver os processos de educação permanente destinados ao uso racional de produtos e serviços relacionados à saúde;</li> <li>Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;</li> <li>Capacitação dos profissionais;</li> <li>Revisão do Código Sanitário de Miguel Pereira/RJ;</li> </ul> </li> <li>Vigilância Ambiental: <ul style="list-style-type: none"> <li>Executar as ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos;</li> </ul> </li> <li>Vigilância Epidemiológica: <ul style="list-style-type: none"> <li>Prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças;</li> <li>Manter e estruturar o funcionamento do sistema de informações SINAN WEB;</li> </ul> </li> <li>Promoção e Prevenção em Saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>Intensificar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, com foco no combate as DCNT;</li> <li>Capacitar os profissionais para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersectorial;</li> <li>Aprimorar o acesso da população aos serviços de saúde;</li> <li>Incentivar o acesso ao TELESSAÚDE/RJ;</li> </ul> </li> <li>Imunização <ul style="list-style-type: none"> <li>Controlar agravos passíveis de prevenção através de imunobiológicos conforme Protocolos do Ministério da Saúde;</li> <li>Redução das taxas de morbimortalidade da infância através do controle e erradicação das doenças imunopreveníveis;</li> <li>Informatizar as salas municipais de vacinas;</li> <li>Adquirir condições para rede de frio municipal (planta física e gerador);</li> </ul> </li> <li>Saúde do Trabalhador <ul style="list-style-type: none"> <li>Atenção às necessidades relacionadas ao ambiente de trabalho, e que tenham impacto neste, na família e na comunidade;</li> <li>Organizar e desenvolver programas de educação em saúde, voltada para a promoção da saúde, prevenção de riscos e intervenção sobre agravos relacionados ao ambiente e ao processo de trabalho;</li> <li>Integrar a equipe multidisciplinar em saúde do trabalhador, para o planejamento, organização, execução e avaliação das atividades desenvolvidas;</li> <li>Realizar avaliações técnicas em saúde do trabalhador para a identificação de riscos e danos ocupacionais;</li> </ul> </li> <li>Danos Vitais <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as ações de vigilância das doenças;</li> <li>Monitorar todos os nascidos vivos e todos os óbitos de residentes em Miguel Pereira;</li> <li>Manter o funcionamento do Programa DST AIDS;</li> <li>Normatizar o protocolo de assistência específico;</li> <li>Realizar o controle de exames laboratoriais;</li> <li>Capacitar profissionais envolvidos no Programa;</li> <li>Adquirir equipamentos e materiais permanentes.</li> </ul> </li> <li>Combate a Zoonoses e Vetores</li> </ul>						
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter inexistentes os casos de raiva animal;</li> <li>Implementar a profilaxia e controle da raiva humana;</li> <li>Realizar parcerias com Instituições para atendimento emergencial e chipagem de animais domésticos;</li> <li>Cadastrar animais;</li> <li>Adquirir raticidas e larvicidas para combate e prevenção ao vetor;</li> <li>Combater a Leishmaniose;</li> <li>Programar a profilaxia de Leptospirose;</li> <li>Operacionalização Programa Municipal de Controle da Dengue</li> <li>Realizar o diagnóstico situacional das endemias;</li> <li>Adequar o Recurso Humano para desenvolvimento das ações;</li> <li>Capacitar profissionais;</li> <li>Estabelecer parcerias intersetoriais governamentais e não governamentais para colaboração nas ações de controle de endemias;</li> <li>Aprimorar as ações de controle vetorial e manejo ambiental.</li> </ul>						
2107	Atividade	Saúde Mental	Unidade - Rede em funcionamento	01	12 meses			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o funcionamento do CAPS;</li> <li>Realizar oficinas com pacientes do programa;</li> <li>Manter profissionais especializados e capacitados para funcionamento do programa: psiquiatra, terapeuta ocupacional, psicólogos, assistente social e enfermeiros e outros profissionais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do Programa;</li> <li>Ampliar o acesso ao tratamento ambulatorial em saúde mental.</li> <li>Adquirir equipamentos, materiais e insumos para a Rede de Saúde Mental;</li> <li>Obras estruturais na Rede de Saúde Mental;</li> <li>Obras de adequação ou locação de local para implantação/manutenção para os Serviços de Residência Terapêutica;</li> <li>Manutenção do funcionamento dos leitos de saúde mental - CRACK.</li> </ul>						
2109	Atividade	Vigilância em Saúde, Laboratorial	UNIDADE	01	12 meses			
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o funcionamento do Laboratório de análise de água, em parceria</li> </ul>						





		Regional	com a Secretaria Estadual de Saúde – Noel Nutels; ✓ Adquirir equipamentos e insumos, para funcionamento do laboratório para a implantação do projeto regional descentralizando os exames de sorologia para a dengue; ✓ Contratar e ou remanejar profissionais; ✓ Qualificar os profissionais;			
2112	Atividade	Gestão, Conselho Municipal de Saúde	✓ Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente; ✓ Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional; ✓ Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população; ✓ Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social; ✓ Capacitar os membros Conselho Municipal de Saúde.	CONSELHO	01	12 meses
2113	Atividade	Assistência, Hospitalar e Ambulatorial	✓ Adquirir equipamentos, insumos, materiais permanentes e veículos para atenção especializada; ✓ Fortalecimento do Serviço de Fisioterapia; ✓ Implantar/manutenção o CEO; ✓ Contratação de prestadores da rede privada para complementar a Rede Municipal; ✓ Implementar as ações relacionadas ao Controle de Hipertensão e Diabetes; ✓ Implementar as ações relacionadas à Saúde do Homem; ✓ Aumentar o número de exames de análises clínicas; ✓ Firmar parcerias para aumento de acesso aos procedimentos de MAC; ✓ Aumentar a oferta de consultas médicas nas especialidades; ✓ Aumentar a oferta de consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada; ✓ Garantir a referência dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIAV/H); ✓ Aumentar os procedimentos de especialidades odontológicas; ✓ Contratação de serviços especializados de remoção; ✓ Informatização da rede especializada; ✓ Aumentar o número de procedimentos com finalidade diagnóstica.	Rede MAC em funcionamento	01	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 07.01 - Fundo Municipal do Idoso

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2128	Atividade	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	UNIDADE	60 idosos	12 meses
2129	Atividade	Assistência ao Idoso	PERCENTUAL	100%	12 meses
2130	Atividade	Apoio Técnico ao Conselho Municipal do Idoso	PERCENTUAL	100%	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 08.01 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2131	Atividade	Manutenção e Funcionamento do FMHS	UNIDADE	01	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1047	Projeto	Piso de Transição de Média Complexidade - APAE	PERCENTUAL	100%	12 meses
2116	Atividade	Piso Variável Média Complexidade - CREAS	CRIANÇAS	80	12 meses
2118	Atividade	Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social	PERCENTUAL	100%	12 meses
2119	Atividade	Ações do BPC	PERCENTUAL	100%	12 meses
2120	Atividade	Proteção Social Básica - PSB	PERCENTUAL	100%	12 meses
2121	Atividade	Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD/PBF	PERCENTUAL	100%	12 meses
2122	Atividade	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	PERCENTUAL	100%	12 meses
2123	Atividade	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS	PERCENTUAL	100%	12 meses
2124	Atividade	Domingo em Ação	UNIDADE	100 famílias	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 09.01 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2132	Atividade	Manutenção e Funcionamento do Fundo	PERCENTUAL	100 %	12 meses
2133	Atividade	Reestruturação do Poder Legislativo	PERCENTUAL	100 %	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 10.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1045	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB	SALA	15	12 meses
2140	Atividade	Financiar o Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais	ALUNO	30	11 meses
2141	Atividade	Desenvolver Atividades de Aprendizagem para Jovens e Adultos.	ALUNO	100	12 meses
2142	Atividade	Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB	ALUNO	3700	12 meses
2143	Atividade	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade	VEICULO	30	12 meses
2144	Atividade	Capacitação de Profissionais da Educação Básica - FUNDEB	PROFESSOR	180	10 meses
2146	Atividade	Conselho Municipal do FUNDEB	MEMBROS	18	12 meses



### Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Prioridades e Metas

#### Órgão: 06.01 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Ação	Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2125	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTUAL	100%	12 meses
2126	Atividade	Assistência à Infância e ao Adolescente	PERCENTUAL	100%	12 meses
2127	Atividade	Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	PERCENTUAL	100%	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmpm-pj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000  
Tel.: (24) 2484-2303 / www.camammp-pj.gov.br